



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

TERMO DE DILIGÊNCIA Nº 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023/FMS

1. DILIGENCIADA:

- 1.1. RAZÃO SOCIAL: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
- 1.2. CNPJ/MF nº: 43.634.199/0001-12;

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. § 3º do Art. 46 da Lei Federal nº 8.666/1993, que assim descreve:

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.

- 2.2. Item 25 do presente Edital, que também assim descreve:

“É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.”

3. DA MOTIVAÇÃO:

- 3.1. Considerando que este Pregoeiro, tem o dever de promover diligência quando necessário, para que obtenha as informações e esclarecimentos de todos os fatos pertinentes para a correta instrução do presente processo licitatório;

- 3.2. Considerando a exigência da “alínea ‘a’ Item 9.1.4” que assim descreve:

‘Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a proponente está apta a prestar os serviços compatíveis com o objeto do presente Edital’.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2023/FMS

3.3. Considerando a Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial nº 4/2023, especificamente na análise da documentação de habilitação, que assim decide:

‘AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA: após análise, verifica-se que algumas certidões de capacidade técnica (exigência do Item 9.1.4, alínea a do presente edital) estão aparentemente assinadas digitalmente e outras somente cópias simples. A certidão de atestado de capacidade técnica emitida pela Prefeitura de União de Oeste, foi autenticada pelo cartório Azevedo Bastos (online), mas não foi possível verificar a autenticidade pelo qrcode. Porém este Pregoeiro irá promover diligências sobre os documentos para certificação de autenticidade dos mesmos. Os demais documentos apresentados estão em conformidade com as determinações do Item 9 do presente Edital, restando a licitante HABILITADA provisoriamente’.

3.4. Considerando as condições expressas no Item 9.5 do presente Edital, que assim segue:

“Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente, através de publicação em órgão de Imprensa Oficial ou de forma digital, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade”.

3.5. Considerando que a licitante foi habilitada de forma provisória, pelos motivos elencados no Item 3.3. desta diligência.

3.6. Considerando a relação de atestados/certidões de capacidade técnica que não foi possível verificar sua autenticidade, assim identificados:

3.6.1. Município de Matos Costa, aparentemente assinada digitalmente;

3.6.2. Município de Flor da Serra do Sul, somente cópia simples;

3.6.3. Prefeitura de Municipal de Saúde de Vargem Bonita, aparentemente assinada digitalmente.

3.6.4. Fundo Municipal de União do Oeste, cópia autenticada pelo Cartório Azevedo Bastos, onde não é possível verificar a autenticidade, nem mesmo por outro método, já que o cartório está com suas atividades suspensas (<https://azevedobastos.not.br/>), consulta realizada dia 30/05/2023.

3.6.5. Município de Campos Novos, somente cópia simples;

4. DA SOLICITAÇÃO

4.1. Este Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, objetivando a agilidade, clareza e principalmente, a instrução correta do processo licitatório em questão, **SOLICITAR** a empresa diligenciada, que apresente informações ou documentos, comprovando que os atestados/certidões de capacidade técnica são autênticos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2023/FMS

5. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Sendo o que tínhamos a diligenciar, ficamos a disposição para qualquer dúvida ou informação necessária.

5.2. O prazo de resposta será de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste termo de diligência.

Morro Grande/SC, 30 de maio de 2023.

Eric Junior Frezza
Pregoeiro